

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3253/1988

Ementa

ESTENDE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DA LEI 931/61 AO FUNCIONÁRIO QUE TENHA SERVIDO SOB O REGIME TRABALHISTA ATÉ A DATA QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

17/10/1988 21/10/1988 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4698/1988 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

SERVIDORES - estatuto dos funcionários públicos

SERVIDORES - cargos SERVIDORES - empregos

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAL



LEI Nº 3253, DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

Estende o adicional por tempo de serviço da Lei 931/61 ao funcionário que tenha servido sob o - regime trabalhista até a data que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 19 - O disposto no § 19 do artigo 113 da Lei Municipal nº 3.087, de 04 de agosto de 1987, aplica-se aos atuais-funcionários que em 31 de janeiro de 1979 mantinham vínculo em pregatício permanente com o Município sob a égide da legisla - ção trabalhista e posteriormente, sem interrupção, foram nomea dos para exercer cargo mediante habilitação em concurso públi-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta - Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, - suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jur<u>í</u> dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito.

MARTA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)

Secretaría Municipal de Negócios

Jurídicos

accg.-

SM.

MOD, 3